Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 158/2015.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo" 20/10/2015

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.449, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.015.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde -SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado à realização de despesas e serviços no SAMS bem como aquisição de equipamentos"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 158/2015.

outubro de 2.015.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 20 de

DR. MARCEL PINTO DA COSTA Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI 2º Secretário

ANTÓNIO ESMAEL ALVES DE MIRA

1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.449, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.024, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014, DESTINADO A REALIZAÇÃO DE DESPESAS E SERVIÇOS NO SAMS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, na quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a realização de despesas e serviços no SAMS, bem como aquisição de equipamentos, assim discriminados:

040100 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

10.304.0004.2500.0000 - CAPS/Ad

3.3.90.30.00 – 05.300.033 – Material de Consumo.......R\$ 6.500,00

3.3.90.39.00 - 05.300.033 - Ots. Serviços de Terceiros - PJ......R\$ 3.500,00

4.4.90.52.00 - 05.300.033 - Equipamentos e Material Permanente.........R\$ 40.000,00

- Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com o Ministério da Saúde – CAPS – de igual valor.
- Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 4.116/15.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 20 de outubro de 2.015.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA

Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO

Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI

2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA

1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte (20) de outubro de dois mil e quinze (2.015).

Shirler Henrique de Carvalho Ruedas

Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF .: 1047/2015

Ibitinga, 23 de outubro de 2015.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.448/2015**, **4.449/2015** e **4.450/2015** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 20 de outubro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

WINDSON PINHEIRO
Presidente

VOSSA EXCELÊNCIA FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SP

